



Lista Nacional de Notoriedade Pilotos de Ralis 2025

Publicada em 03.02.2025

Atualizada em 10.07.2025

| Válida para 2025 | PILOTOS | Validade | Artigo |
|------------------|--|----------|-----------------|
| | RICARDO do Nascimento Vieira TEODÓSIO (Bronze) * | 2025 | Art 1a) + 1b) |
| | JOSÉ PEDRO Andrade Maia Ribas FONTES (Bronze) * | 2025 | Art.1a) |
| | BERNARDO Rodrigues Tomás SOUSA (Bronze) * | 2025 | Art. 1a) |
| | DANIEL SORDO * | 2027 | Art. 1 a) |
| | ARMINDO José Salgado da Silva ARAÚJO | 2025 | /Art.1e) /Art 2 |
| | Luis MIGUEL Pinto CORREIA | 2025 | Art 1 e) |
| | MIGUEL Oscar de Sousa NUNES | 2025 | Art 1 d) |
| | RUBEN Daniel Cordeiro RODRIGUES | 2025 | Art 1 d) |
| | KRIS MEEKE | 2026 | Art. 1c) |
| | João PEDRO Fernandes MEIRELES da Costa Rodrigues | 2025 | Art. 3 |
| | ERNESTO Freitas da CUNHA | 2025 | Art. 3 |
| | PEDRO Nuno Melo de ALMEIDA | 2025 | Art. 3 |
| | ALEXANDRE Augusto Melim CAMACHO | 2025 | Art. 3 |
| | JOÃO Diogo Nunes da SILVA | 2025 | Art.3 |
| | MIGUEL Ângelo Barcelos de CAIRES | 2025 | Art. 3 |

* LISTA FIA 2025

REGRAS A OBSERVAR:

Art.1 - Para a elaboração da **Lista de Notoriedade Nacional 2025**, são elegíveis:

- os condutores indicados na Lista FIA 2025;
- o campeão Nacional Absoluto (2023) - válido por dois anos;
- o campeão Nacional Absoluto (2024) - válido por dois anos;
- o campeão de Ralis CRFPAK/Açores/Madeira - Absoluto (de 2024) - válido por um ano;
- os 2º, 3º classificados absolutos do CPR 2024 - válido por um ano;

Art. 1.1 - Perdem automaticamente a Notoriedade Nacional no final do prazo estabelecido, os condutores que não satisfaçam os requisitos acima.

Art. 2 - Os condutores que durante o ano de 2024, ganharam uma prova pontuável para o CPR (Vencedor Absoluto) serão incluídos na lista de notoriedade em 2025.

Art. 2.1 - Os condutores que durante o ano de 2025, ganhem uma prova pontuável para o CPR (Vencedor Absoluto) serão incluídos na lista de notoriedade em 2026.

Art. 3 - Poderá ainda a Direcção, após consulta pelo interessado, considerar o caso especial de condutores, cujo palmarés possa justificar a sua elegibilidade.

Art. 4 - Por exceção, qualquer condutor incluído na Lista de Notoriedade Ralis 2025, que esteja inscrito e participe no CPR 2025, com uma viatura cujas prestações se revelem bastante inferiores às dos restantes condutores prioritários, perderá (exclusivamente nessa prova) o direito à notoriedade nacional que lhe haja sido conferida nos termos da regulamentação em vigor.

Contudo, e no caso desse mesmo condutor se encontrar inscrito e participar numa prova do CPR 2025 integrado num Troféu, a esse condutor deverá ser sempre atribuído o número de competição mais baixo de entre os participantes do respectivo Troféu, sem que, contudo, tal situação altere o disposto no primeiro parágrafo deste artigo.

Art. 5 - O regime de prioridade estabelecido nestas regras só é aplicável às provas pontuáveis para o Campeonato Portugal de Ralis e Promo de Ralis. Não sendo válido em qualquer outra prova.